CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 177
Folhas 02

Poder Legislativo
Câmara de Vereadores do Município de Vilhena
Palácio Vereador Nadir Ereno Graebin
Gabinete do Vereador Zeca da Discolândia

PROJETO DE LEI Nº 7004 ,DE 05 DE JULHO DE 2024.

DENOMINA RUA RUBIANOR BRAGA DA SILVA ATUAL RUA 2.519 NO BAIRRO JARDIM SOCIAL.

Art. 1º Fica denominada Rua Rubianor Braga da Silva a atual Rua 2.519, localizada entre Avenida *Rotary Club* e a Rua Lauro Sodré no Bairro Jardim Social.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 4 de julho de 20

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA
Data: 05 / 07 / 24
Hora: 8h25
Daniella Belli
Matrícula nº 400005

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 177/20
Folhas 03

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação desta Câmara Municipal de Vereadore Projeto de Lei dispondo sobre a alteração do nome Rua RUBIANOR BRAGA DA SILVA a atual Rua 2.5 localizada entre a Avenida *Rotary Club* e a Rua Lauro Sodré no Bairro Jardim Social. Trata-se de just merecida homenagem à memória de Rubianor Braga da Silva, bem como aos seus familiares. Pois, homem de bem e cidadão trabalhador, cumpridor fiel de seus deveres para com seus semelhante toda a comunidade vilhenense, razão pela qual é merecedor da justa homenagem.

Vilhena, 4 de julho de 20

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 177/24
Folhas 04

BIOGRAFIA

O Senhor. Rubianor Braga da Silva, nasceu em 5 de setembro de 1954, na cidade de Manaus/AM filho de Seu Oswaldo Barbosa Ferreira da Silva e Dona Amélia Braga da Silva, foi casado com a Senhor Eli da Graças Santos Silva e não tiveram filhos.

O Senhor Rubianor chegou em Vilhena no ano de 1982, como Funcionário Público, lotado n Secretaria de Segurança, cursou a faculdade de administração e fez algumas pós graduações.

Posteriormente prestou concurso público para o Tribunal de Justiça do Estado de Rondôni sendo aprovado com êxito, então passou a exercer o cargo de Oficial de Justiça, o qual permaneceu at a sua aposentadoria.

Foi uma pessoa muito atuante no meio social, fez parte da Igreja Católica, *Rotary Club, Lio Club* e Maçonaria, embora muito atuante nas causas sociais, sempre foi uma pessoa muito reservada.

Construiu sua história de vida pautada nos padrões e bons costumes, foi uma pessoa justa solidária, com muitos feitos significativos e emblemáticos.

Seu falecimento ocorreu no dia 27 de fevereiro de 2023, por insuficiência cardíaca, deixou se legado à família e a sociedade vilhenense.

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 177/18
Folhas 05

Aos 68 anos de idade, morreu na manhã desta segunda-feira, 27, o vilhenense Rubianor Conceição Braga da Silva.

Rubianor estava em tratamento em Curitiba (PR), onde não resisitiu e faleceu em decorrência de problemas cardíacos.

Rubianor era conhecido na cidade, pois foi pioneiro na condição de oficial de justiça. O SINJUR (Sindicato dos Trabalhadores no Poder Judiciário do Estado de Rondônia) emitiu a seguinte:

É com profundo pesar que o SINJUR comunica e lamenta o falecimento do senhor RUBIANOR CONCEIÇÃO BRAGA DA SILVA, servidor aposentado da comarca da Vilhena, que faleceu em decorrência de problemas cardíacos na cidade de Curitiba, onde seu corpo será cremado.

Ele deixa sua esposa, a sra. Eli Graça Santos Silva.

Rubianor ingressou no Tribunal de Justiça em 30/07/1984 e aposentou-se em 27/03/2018.

Neste momento de dor, a diretoria do SINJUR se solidariza com os familiares e amigos, rogando a Deus o conforto necessário.

SINJUR
SINDICATO DOS TRABALHADORES NO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA

FAÇA A DIFERENÇA
UNIDOS SOMOS MAIS FORTES
SINJUR

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 177/21
Folhas 06

NOTA DE FALECIMENTO E PESAR – RUBIANOR CONCEIÇÃO BRAGA DA SILVA

0

ASSESSORIA 07 DE FEVEREIRO DE 2023 NOTA DE FALECIMENTO

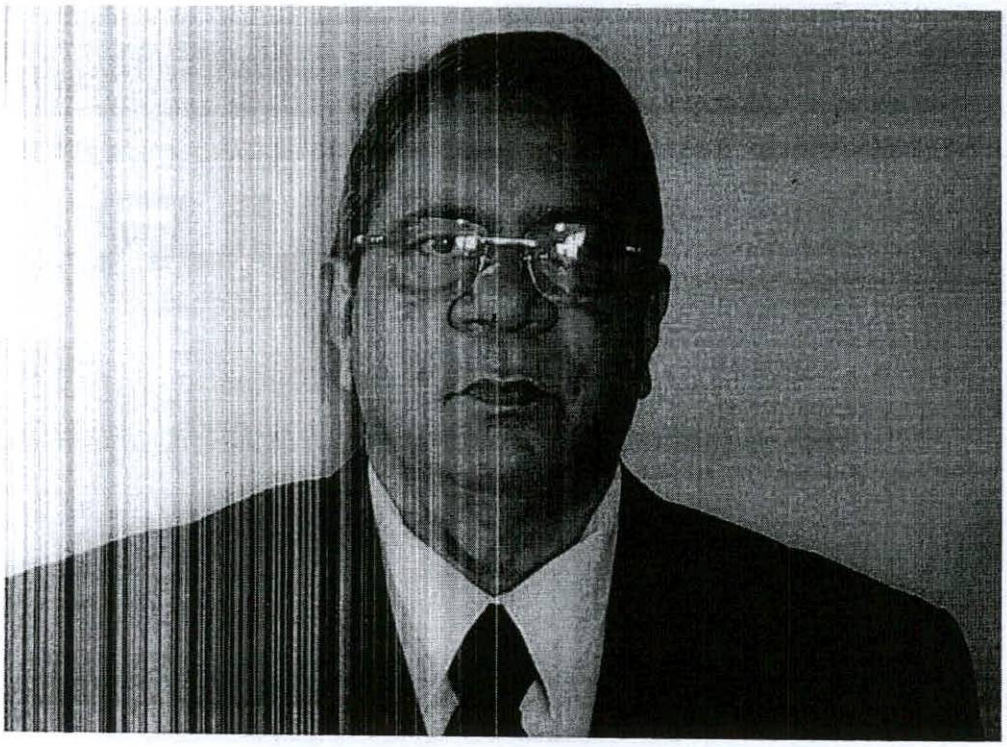

É com profundo pesar que o Sindicato dos Trabalhadores no Poder Judiciário do Estado de Rondônia (SINJUR) comunica e lamenta o falecimento do senhor **RUBIANOR CONCEIÇÃO BRAGA DA** SILVA, servidor aposentado da comarca da Vilhena, que faleceu em decorrência de problemas cardíacos na capital de Curitiba, onde seu corpo será cremado.

Deixa a esposa e filhos, a sra. Eli Graça Santos Silva.

Ingressou no Tribunal de Justiça em 30/07/1984 e aposentou-se em 27/03/2018.

Neste momento de dor, a diretoria do SINJUR se solidariza com os familiares e amigos, rogando a Deus o conforto necessário.

Nós e terceiros usamos cookies ou tecnologias similares para finalidades técnicas e, com seu consentimento, para outras finalidades conforme especificado na política de cookies. Negar

SERVIÇOS

SISTEMA DIRETI
NA FOLGA EMPREENDEDORES DE SUCE
PRATA DA CASA
Holéis de trânsitos Normas e critérios para utilizaç
Atualize seu cada
Precatório das Horas-Ex
SAFI SERVIÇO DE ATENÇÃO AO FILIADO
SINJUR AGORA TEM SEGURO DE VIDA SulAmérica CONTRATE AG
SEIS HORAS POR DIA
VENCENDO LIMITES

LINKS ÚTEIS

Portal do TJRO
Portal do Servid
AMIGOS Associação dos Funcionários do Po Judiciário do Estado de Rondôni
Conselho Nacional de Justiça - CNJ

SERVIÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 177/24
Folhas 10

OFÍCIO Nº 03/2024/GVZD

Vilhena-RO, 5 de fevereiro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Flávio de Jesus
Secretário Municipal de Educação

Assunto: Requerimento de Certidão Negativa.

Senhor Secretário,

Solicito a Vossa Excelência a emissão de Certidão Negativa declarando se há o nome de **RUBIANOR CONCEIÇÃO BRAGA DA SILVA** em estabelecimentos de educação no Município, nos termos do artigo 1º, incisos V, §ú da Lei Municipal nº 2.474/2008.

Atenciosamente,

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Vereador

RECEBIDO EM
05/02/2024
Às 12 h 09 min
Ass.:
SEMED

PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Educação

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 177/24
Folhas 11

Ofício n.º 75/2024/SEMED

Vilhena, 06 de fevereiro de 2024.

Ao Senhor
Zeca da Discolândia
Vereador

Objeto: Resposta ao Ofício nº 003/2024/GVZD

Ao tempo de cumprimentá-lo, informamos que, referente à solicitação sobre certidão de **NADA CONSTA** em nome de **Rubianor Conceição Braga da Silva,** não há "ESCOLAS", com tal nome ou assemelhado.

Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocamos a disposição.

Atenciosamente

Flávio de Jesus
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 59.135/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Gabinete do Vereador
Zeca da Discolândia
Recebido: 06 / 02 / 2024
Ass.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 177/
Folhas 12

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
GABINETE VEREADOR ZECA DA DISCOLÂNDIA

OFÍCIO Nº 02/2024/GVZD

Vilhena-RO, 5 de fevereiro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Mauritani Ribeiro Vieira
Secretário Municipal de Terras

Assunto: Requerimento de informações para denominação de logradouros.

Senhor Secretário,

Solicito à Vossa Excelência o mapa cadastral (com *croqui* indicando a localização exata da área) *e* relatório técnico da **Rua 2.519 (dois mil quinhentos e dezenove), Bairro Jardim Social**, nos termos do artigo 1º, incisos IV e V, §ú da Lei Municipal nº 2.474/2008, para elaboração de Projeto de Lei com o objetivo de atribuir ao logradouro a denominação **Rua Rubianor Conceição Braga da Silva**.

Atenciosamente,

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Vereador

Recebido 05/02/24
Às 12:23
SEMTER

Av. Tancredo Neves nº 4308 – Bairro Jardim América – CEP 76.980-650 – Vlilhena-RO.
CNPJ nº 04.390.977/0001-13
Fone: 69-3322-4333
e-mail: gabinetedovereadorzeca@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 177/24
Folhas 13

MUNICÍPIO DE VILHENA
TERRAS

Oficio nº 089/2024/SEMTER

Vilhena/RO, 26 de março de 2024.

Ao Senhor
Zeca da Discolândia
Vereador
Câmara Municipal de Vilhena-RO
Assunto: Croqui

Senhor Vereador,

Ao tempo de cumprimenta-lo cordialmente, em resposta ao Ofício N° 02/2024/GVZD, encaminho à Vossa Senhoria o Relatório Técnico e Mapa sobre o solicitado.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretário Municipal de Terras
Decreto n. 59.131/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Gabinete do Vereador
Zeca da Discolândia
Recebido: 01/04/24
Ass.

Prefeitura de Vilhena
Este documento foi assinado digitalmente por MAURITANI RIBEIRO VIEIRA (CPF ###.###.202-##), em 28/03/2024 - 08:42, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmvilhena.ksistemas.com.br/documento/documentoAssinado/311738. Folha 1 de 1

PREFEITURA DE VILHENA
TERRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 177/24
Folhas 14

RELATÓRIO TÉCNICO

NADA CONSTA NOMENCLATURA LOGRADOUROS E VIAS PÚBLICAS

INTERESSADO:	Vereador Zeca da Discolândia	DATA: 19/02/2024
ASSUNTO:	Ofício nº 02/2024/GBZD	

É solicitado o croqui de localização do logradouro **RUA 2519**, e o nada consta de nomenclatura de logradouro urbano **RUBIANOR CONCEIÇÃO BRAGA DA SILVA.** Temos a relatar que:

- **NADA CONSTA** nesta secretaria (SEMTER), nenhum logradouro denominado **RUBIANOR CONCEIÇÃO BRAGA DA SILVA**;
- O logradouro em questão estende-se pelo **SETOR 33 – JARDIM SOCIAL.**
- É importante caso se altere a nomenclatura, cite todos os setores a qual a via abrange;
- Salienta-se que o prefixo do logradouro (Rua, avenida, travessa...) não seja alterado tendo em vista que a alteração acarreta modificação de velocidade permitida segundo o CTB (Código de Trânsito Brasileiro);
- É necessário a consulta as demais secretarias também responsáveis por logradouros públicos, como a SEMUSA, SEMED e demais órgãos públicos que sejam necessários;
- Observar se está sendo cumprida a **Lei Nº 2.474/2008 que DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DOS LOGRADOUROS, BAIRROS E BENS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, atentar-se ao Art. 5º;
- Aconselha-se a não modificação de nomenclatura de logradouros urbanos de bairros ou aglomerações urbanas estabelecidas, tendo em vista os transtornos causados aos moradores ou comerciantes estabelecidos, com mudança de endereço nas concessionárias de serviços básicos bem como demais contas, e em casos de empresas o custo financeiro da alteração contratual causado pela modificação.
- A não duplicação de nomenclaturas de vias e logradouros urbanos visa o ordenamento urbano. Evitando divergências e duplicações.

É o que tinha a relatar.

Jader Nicolau Volpi
Arquiteto e Urbanista
CAU A74717-3

Prefeitura de Vilhena
Este documento foi assinado digitalmente por LUCAS SANTOS VERONESE VARANDA (CPF ###.###.952-##), em 26/03/2024 - 09:14, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmvilhena.ksistemas.com.br/documento/documentoAssinado/311308. Folha 1 de 1

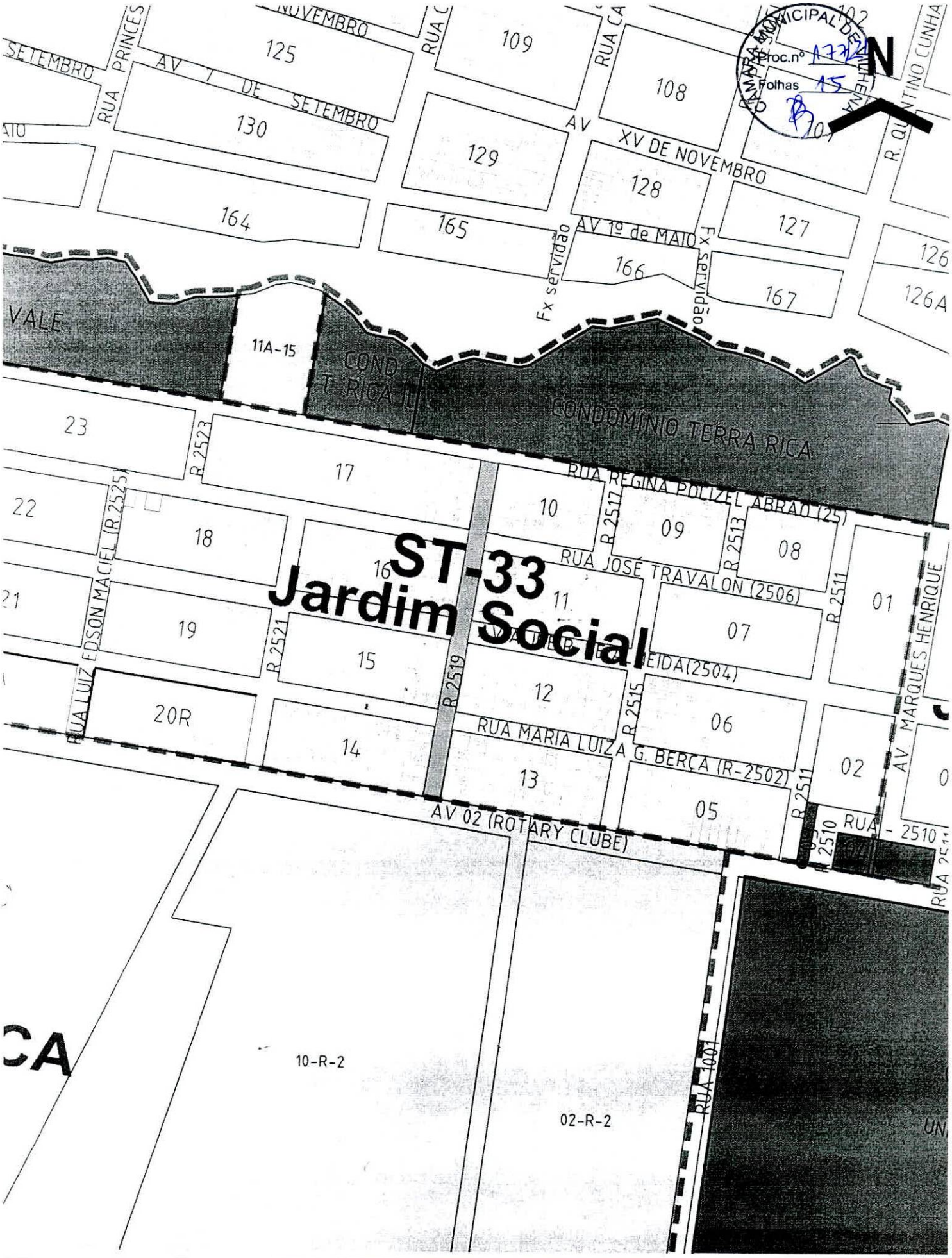

REFERENTE:

RUA 2519

LOCALIZAÇÃO:

Visto / resp. técnico

Leis Municipais 20 anos

www.LeisMunicipais.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 177/24
Folhas 16

LEI Nº 4.977, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

DENOMINA RUA REGINA POLIZEL ABRÃO A RUA 25, LOCALIZADA NOS JARDINS SOCIAL E UNIVERSITÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Vereadora Leninha do Povo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73 combinado com o inciso VI do Artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominada Rua Regina Polizel Abrão a Rua 25, localizada no Setor 33 - Jardim Social e em seu prolongamento no Loteamento Jardim Universitário, compreendida entre a Avenida Álvaro Francescon - Loteamento Jardim Universitário e a Rua 23 no Setor 33 - Jardim Social.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a colocar placa indicativa com o nome da agraciada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as Leis Nº s 3.140, de 13 de dezembro de 2010, e 4.077, de 10 de março de 2015.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 22 de outubro de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Valorizamos sua privacidade

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 12/10/2022

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com nossa Política de Privacidade